



Junta de Freguesia de Montenegro

DESPACHO Nº 007 / 2026

Quadra da Páscoa - Tolerância de Ponto aos trabalhadores da Freguesia de Montenegro e CTT, no dia 02 de abril de 2026.

No uso das competências que me são conferidas pela alínea y) do nº 2 do artigo 19º, alínea b), da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada por declaração da retificação nº50 – A/2013, de 11 de novembro, determino: -----

Considerando a especificidade da quadra da Páscoa, tradicionalmente festejada em família e que, no período da tarde de quinta-feira santa, se regista uma diminuta afluência aos serviços públicos, seja concedida **TOLERÂNCIA de PONTO** aos trabalhadores da Freguesia de Montenegro e CTT, no próximo dia 02 de abril de 2026, entre as 12H30 e as 17H00.-----

Que este DESPACHO seja divulgado nos serviços desta autarquia e na página da internet da Freguesia. -----

Montenegro, 27 de março de 2026.

A Presidente da Freguesia de Montenegro

Virgínia Alpestanda